



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

CNPJ nº 95.990.107/0001-30

LEI N° 599/2006 DE 04/12/2006.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL PARA O EXERCÍCIO DE 2007”.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal votou e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Sul Brasil para o exercício de 2007 estima a Receita em R\$ 5.900.000,00 (Cinco milhões e novecentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 5.900.000,00 (Cinco milhões e novecentos mil reais), sendo R\$ 4.631.504,33 (Quatro milhões seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e quatro reais e trinta e três centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 1.268.495,67 (Um milhão duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º. O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2007 estima a Receita em R\$ 5.900.000,00 (Cinco milhões e novecentos mil reais), fixa as Despesas do Poder Legislativo e Executivo em R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) e R\$ 5.710.000,00 (Cinco mil milhões, setecentos e dez mil reais) respectivamente.

§ 1º. A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000. RECEITAS CORRENTES	5.813.721,16
1100. Receita Tributária	134.479,70
1200. Receita de Contribuições	12.000,00
1300. Receita Patrimonial	76.103,98
1400. Receita Agropecuária	1.211,83
1600. Receita de Serviços	155.133,54
1700. Transferências Correntes	5.295.512,92
1900. Outras Receitas Correntes	139.279,20
2000. RECEITAS DE CAPITAL	726.760,00

Rua Dr. José Leal Filho, 589 - Fone / Fax: (49) 3367-0030 / 3367-0040
89855-000 - Sul Brasil - Santa Catarina
e-mail: sulbrasil@sulbrasil.sc.gov.br
www.sulbrasil.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

CNPJ nº 95.990.107/0001-30

2

2200. Alienação de Bens	117.537,50
2300. Amortização de Empréstimos	72.536,63
2400. Transferências de Capital	536.685,878
9000. Dedução da Receita Corrente	(-)640.481,16
TOTAL	5.900.000,00

§ 2º. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01-Câmara Municipal de Vereadores	190.000,00
02.01-Gabinete do Prefeito	175.000,00
03.01-Departamento de Administração	335.250,00
03.02-Departamento de Fazenda	200.000,00
04.01-Departamento de Educação	1.171.441,23
04.02-Departamento de Esportes	105.000,00
04.03-Departamento de Cultura	24.493,93
05.01-Fundo Municipal de Saúde	1.031.387,07
05.02-Fundo Municipal de Assistência Social	237.108,60
05.03-Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	26.500,00
06.01-Departamento de Agricultura	39.800,00
06.02-Departamento de Obras e Serviços Urbanos	787.487,21
06.03-Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	928.256,96
06.04-Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	635.775,00
99. Reserva de Contingência	12.500,00
TOTAL	5.900.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	190.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	631.000,00
06.SEGURANÇA PÚBLICA	3.750,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	263.608,60
10. SAÚDE	1.031.387,07
11.TRABALHO	120.000,00
12. EDUCAÇÃO	1.171.441,23
13. CULTURA	24.493,93
15. URBANISMO	302.158,91
16.HABITAÇÃO	107.426,74

Rua Dr. José Leal Filho, 589 - Fone / Fax: (49) 3367-0030 / 3367-0040
89855-000 - Sul Brasil - Santa Catarina
e-mail: sulbrasil@sulbrasil.sc.gov.br
www.sulbrasil.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina

3

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

CNPJ nº 95.990.107/0001-30

17. SANEAMENTO	170.401,56
18. GESTÃO AMBIENTAL	65.000,00
20. AGRICULTURA	385.075,00
22. INDÚSTRIA	163.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00
24. COMUNICAÇÕES	22.500,00
25. ENERGIA	62.500,00
26. TRANSPORTE	993.256,96
27. DESPORTO E LAZER	105.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	75.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.500,00
TOTAL	5.900.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01-Processo Legislativo	190.000,00
02-Gestão Administrativa Superior	175.000,00
03-Administração e Modernização	174.750,00
04-Administração Financeira	200.000,00
05-Fortalecimento do Municipalismo	85.000,00
06-Encargos Especiais	75.000,00
07-Construindo Educação com Qualidade	1.171.441,23
08-Viva o Esporte	105.000,00
09-Resgate Histórico e Cultural	24.493,93
10-Crescendo com Saúde	1.031.387,07
11-Construindo a Cidadania	371.035,34
12-Serviços de Utilidade Pública	206.201,56
13-Urbanização e Desenvolvimento Econômico	409.358,91
14-Estradas Vicinais e Segurança no Trânsito	993.256,96
15-Fortalecendo a Agricultura Familiar	675.575,00
16-Reserva de Contingência	12.500,00
SOMA	5.900.000,00

Rua Dr. José Leal Filho, 589 - Fone / Fax: (49) 3367-0030 / 3367-0040
89855-000 - Sul Brasil - Santa Catarina
e-mail: sulbrasil@sulbrasil.sc.gov.br
www.sulbrasil.sc.gov.br



**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	4.096.267,48
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.948.191,05
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	2.146.076,43
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.791.232,52
4.4.90.00 – Investimentos	1.639.805,78
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	128.426,74
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	23.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.500,00
TOTAL	5.900.000,00

Art. 3º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Processo de Desapropriação	500,00
2. Intempéries	8.000,00
3. Frustração na Cobrança de Dívida Ativa	1.000,00
4. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
5. Fatos não Previstos em Execução de Obras ou Serviços	1.000,00
6. Campanhas de Saúde	1.000,00
SOMA	12.500,00

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 10/12/2007 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2007 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais





suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado através de Decreto, remanejar dotações de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de Recursos para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.(Art. 167, VI da CF)

Art. 6º. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício; e

II - o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos vinculados, sendo que os recursos sem vínculo, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais de qualquer destinação.

§ - Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LC N° 101/2000.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004 e suas alterações posteriores.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

CNPJ nº 95.990.107/0001-30

6

Art. 9º. Durante o exercício de 2007 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art.10. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2007, a partir de 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil -SC, 04 de Dezembro de 2006.


DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 04/12/2006


Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16.887/O-4

Rua Dr. José Leal Filho, 589 - Fone / Fax: (49) 3367-0030 / 3367-0040
89855-000 - Sul Brasil - Santa Catarina
e-mail: sulbrasil@sulbrasil.sc.gov.br
www.sulbrasil.sc.gov.br

